

ATA DA 377ª ASSEMBLEIA DO PROGRAMA

08 de agosto de 2018 - 11h – Sala E-205

Presentes - Professores: Veronica, Eduardo Falabella, Suely, Juacyara e Melissa.

Alunos: Aline Linhares

1. INFORMES

Editais do CNPq

- Solicitou aos docentes para acessarem o site

Fim das obras da Sala E-208

Treinamento do superprojektor - solicitou que não seja usada caneta pilot no quadro branco.

PVJ - será de 3 meses a 1 ano com remuneração igual a salário da UFRJ

PVS - Foram indicados 02 candidatos, sendo um da Profa. Suzana e o outro do professor Prof. Eduardo Mach.

Filmagens para vídeo da Pós: foi comunicado que os laboratórios estão sendo filmados.

- A Pós-Graduação fará um evento no dia 21/08 com três painéis

2. ORDEM DO DIA

2.1. Aprovação da ata da Assembleia 376

- Aprovada por unanimidade

2.2. Pós-Doutorando

Interessado: André Ferreira Young

- aprovado por unanimidade

2.3. Pós-Doutoranda

Interessado: Idalia Helena Santos Estevam

- aprovada por unanimidade

2.4. Resolução nº 01/2017 - Diretrizes para Escolha de Membros de Bancas de Defesas

Relator: Coordenação

Resolução nº 01/2017 - Diretrizes para Escolha de Membros de Bancas de Defesas

Considerando que para garantir uma boa avaliação dos trabalhos desenvolvidos no Programa é necessário montar as melhores bancas possíveis, menos endógenas e que tenham um respaldo da comunidade científica nacional e da Capes, o Programa EPQB

Resolve

Art. 1º - Os alunos deverão encaminhar à secretaria do programa, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência da data prevista para a defesa, os seguintes documentos:

- I. Histórico escolar atualizado do aluno.
- II. Formulário de indicação de banca corretamente preenchido.
- III. Curriculum vitae dos membros externos à UFRJ, em papel ou em CD.

§1º - No caso de Banca de Mestrado, anexar o artigo escrito em inglês e o comprovante de apresentação de trabalho completo ou resumo em congresso.

§2º - No caso de Banca de Doutorado, anexar os artigos publicados (ou comprovantes de publicação).

§3º - Apenas artigos referentes ao tema de dissertação/tese, em que o aluno é primeiro autor, serão contabilizados.

§4º - Caso o aluno não seja o primeiro autor, deverá encaminhar à Comissão Discente uma justificativa com a devida antecedência à defesa da tese.

Art. 2º - As bancas deverão obedecer aos seguintes critérios gerais:

- I. Professores ligados a instituições de ensino deverão ter publicações em artigos científicos nos últimos 5 anos.
- II. Profissionais de empresas não têm obrigatoriedade de ter publicações científicas, mas devem ter Curriculum Vitae compatível com o tema da tese/dissertação do aluno.
- III. No caso de membro titular externo, não indicar mais de um profissional oriundo da mesma empresa ou da mesma unidade de instituição de ensino e pesquisa.
- IV. A participação de doutores com título obtido nos últimos 5 anos, inclusive, ou pós-doutorandos deve ser contabilizada como membro adicional, segundo o §2º dos Art. 3º e 4º.
- V. Apenas um dos membros titulares da banca poderá ter sido orientado, nos últimos 5 anos, pelo orientador da referida dissertação/tese.
- VI. Com exceção dos orientadores, nenhum membro da banca poderá ter sido coautor de publicação contabilizada no §1º do Art. 1º, oriunda da dissertação/tese a ser defendida.

VII. É vedada a participação, em qualquer banca, de membros que tenham relação de parentesco com o orientador ou o aluno.

Parágrafo Único - O número de membros da banca do setor empresarial não deverá ser superior ao da academia.

Art. 3º - Para bancas de defesa de dissertação de mestrado, o formulário de indicação de banca deverá conter 04 (quatro) nomes, além do orientador que participará da banca, sendo 02 (dois) membros titulares, 01 (um) membro suplente interno ao Programa e 01 (um) membro suplente externo ao Programa.

Parágrafo Único - Bancas de mestrado devem conter 01 (um) membro titular pertencente ao Programa, além do orientador, e 01 (um) membro titular externo ao programa.

Art. 4º - Para bancas de defesa de exame de qualificação ao doutorado, o formulário de indicação de banca deverá conter 05 (cinco) nomes, sendo 03 (três) membros titulares, 01 (um) membro suplente interno ao Programa e 01 (um) membro suplente externo ao Programa.

§1º - Bancas de exame de qualificação ao doutorado devem conter pelo menos 01 (um) membro titular pertencente ao Programa e pelo menos 01 (um) membro titular externo ao Programa.

§2º - O(s) orientador(es) não farão parte da banca de exame de qualificação ao doutorado (Art. 49, §1º do Regulamento do EPQB).

Art. 5º - Para banca de defesa de tese de doutorado, a lista deverá conter 6 (seis) nomes, tendo, como titulares, o orientador mais 04 (quatro) membros

e, como suplentes, 01 (um) membro interno ao Programa e 01 (um) membro externo ao Programa.

Parágrafo Único - Bancas de doutorado devem conter pelo menos 01 (um) membro titular pertencente ao Programa, além do orientador, e pelo menos 02 (dois) membros titulares externos ao Programa (Art. 61 do Regulamento do EPQB), sendo que pelo menos um deles deve ser obrigatoriamente externo à UFRJ.

Art. 6º - A Comissão de Aprovação de Bancas poderá entrar em contato com o(s) orientador(es) para dirimir dúvidas ou discordâncias acerca da banca proposta pelo orientador.

Parágrafo Único - Caso não seja possível alcançar um consenso sobre a banca proposta pelo orientador, a Comissão de Aprovação de Bancas encaminhará o assunto para deliberação da Comissão Deliberativa do Programa (C.D.P.).

Art. 7º - O número de membros da banca poderá ser maior que o disposto nos Artigos 3º, 4º e 5º, sujeito à aprovação pela Comissão de Aprovação de Bancas.

Art. 8º - A Comissão de Aprovação de Bancas se reunirá duas vezes por mês, com calendário que será divulgado pela Coordenação do EPQB.

Aprovado em 17/03/17 na Reunião do Colegiado 359^a

Aprovado alteração em 08/08/18 na Reunião do Colegiado 377^a

2.4. Homologação do resultado da reunião extraordinária para aprovação da modificação do regulamento

- Ata da Sessão de Apuração dos Votos Eleitos para Mudança de Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Processos Químicos e Bioquímicos da Escola de Química da UFRJ

No dia oito de agosto de 2018, às 15 h, na Sala E-200 (Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Processos Químicos e Bioquímicos da Escola de Química da UFRJ), foi conferida a lista de votantes e logo a seguir aberta a urna, sendo os votos contabilizados. Dos 47 docentes que compõem o Corpo de professores efetivos do programa e 2 representantes discentes habilitados a votar, 28 eleitores tendo sido contabilizados 0 votos em branco, 0 votos nulo e 28 votos favoráveis à mudança de Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Processos Químicos e Bioquímicos. Sendo assim, foram aprovadas as mudanças no Regulamento no Programa de Pós-Graduação que agora passa a ser composto pelos cursos de **Mestrado e Doutorado Acadêmicos**. Nada mais havendo a tratar, eu, Verônica Maria de Araújo Calado, Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Processos Químicos e Bioquímicos, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos demais membros da Comissão Eleitoral.

Rio de Janeiro, 08 de agosto de 2018.

Verônica Maria de Araújo Calado

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DISCENTE

1. Pedido de Prorrogação para defesa de Tese

Interessado: Thiago Crispim da Silva

- Foram concedidos mais 06 meses - defesa até 17/12/18

2. Pedido de Prorrogação para defesa de dissertação

Interessado: Carolina Cordão

- Foram concedidos mais 06 meses - defesa até 31/03/19

3. Pedido de Prorrogação para defesa de dissertação

Interessado: Carolina Cordão

- Foram concedidos mais 06 meses - defesa até 31/03/19

4. Pedido de Prorrogação para defesa de dissertação

Interessado: Amanda de Carvalho Costa

Foram concedidos mais 06 meses - defesa até 31/03/19

1. Prorrogação de defesa de tese de doutorado

Interessado: Mayre Aparecida Borges da Costa

2. Prorrogação de defesa de tese de doutorado

Interessado: Aloisio Euclides Orlando Junior

3. Prorrogação de defesa de dissertação de mestrado

Interessado: Carolina Pinton Andrade